



Termo de Adesão de Voluntariado do **Acolhe LGBT+**

(Atualizado em 19 de agosto de 2020)

Pelo presente Termo de Adesão de Voluntariado ("TERMO"), você, como profissional de psicologia, concorda em oferecer apoio psicológico a pessoas LGBT+ de forma voluntária, conforme descrito nas cláusulas abaixo.

Considerando que:

- O voluntariado descrito neste TERMO se dá como parte do projeto **Acolhe LGBT+** ("ACOLHE"), desenvolvido pelas organizações **All Out** e **TODXS**, organizações sem fins lucrativos que atuam na defesa dos direitos LGBT+;
- O **ACOLHE** consiste em uma plataforma digital (disponível no endereço acolhelgbt.org), que conecta pessoas LGBT+ que precisam de acolhimento psicológico com profissionais que possam ajudá-las de forma voluntária e gratuita, em todo o Brasil;
- Entende-se por "**ATENDIDA**" (no singular) ou "**ATENDIDAS**" (no plural) a pessoa ou pessoas LGBT+ que se cadastrem na plataforma do ACOLHE para receber atendimento psicológico gratuito;
- Entende-se por "**VOLUNTÁRIA**" (no singular) você, pessoa voluntária e profissional de psicologia, que oferecerá apoio psicológico às ATENDIDAS de maneira voluntária;
- Entende-se por "**ATENDIMENTO**" as atividades de acolhimento psicológico realizadas pela VOLUNTÁRIA, com o objetivo de auxiliar as demandas trazidas pelas ATENDIDAS, de maneira inteiramente gratuita e voluntária; e
- Denomina-se "**PARTE**" (no singular) o ACOLHE ou a VOLUNTÁRIA, separadamente, e "**PARTES**" (no plural) o ACOLHE e a VOLUNTÁRIA, em conjunto.

TENDO EM VISTA os considerandos acima, nos termos da Lei de Voluntariado (Lei n. 9.608/1998), as PARTES firmam as condições do trabalho voluntário a ser realizado, conforme estabelecido a seguir.

1. ESCOPO

1.1. O objeto deste TERMO é a realização do ATENDIMENTO das ATENDIDAS por parte da VOLUNTÁRIA, de maneira inteiramente gratuita e voluntária, reconhecendo a ausência da caracterização de qualquer vínculo empregatício, ou de quaisquer outras obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins entre as PARTES.

1.2. As atribuições da VOLUNTÁRIA na realização do ATENDIMENTO são oferecer acolhimento e acompanhamento em sessões de terapia, em horários e frequência determinados pela VOLUNTÁRIA, e duração definida a partir da necessidade das ATENDIDAS.

2. DURAÇÃO

2.1. O TERMO vigorará por período indeterminado, a contar da data de concordância por parte da VOLUNTÁRIA, que se dará de forma eletrônica, por meio do preenchimento e envio do formulário de inscrição para voluntariado junto ao ACOLHE (que pode ser acessado [aqui](#)).

2.2. O TERMO poderá ser rescindido por qualquer das **PARTES** através de aviso prévio à outra PARTE com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, com exceção da hipótese prevista na cláusula 4.5.

3. COMPROMISSOS DA VOLUNTÁRIA

3.1. Compromissos. A VOLUNTÁRIA entende e concorda, ao realizar qualquer ATENDIMENTO:

- Que deve seguir todos os princípios éticos e profissionais da Psicologia, conforme determinam as normas aplicáveis, as recomendações do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e o Código Profissional de Ética da Psicologia (que pode ser acessado [aqui](#)), além de outras normas que possam vir a ser aplicadas a casos específicos.
- Que o ATENDIMENTO deve ser integralmente gratuito.
- Que deve realizar um atendimento humanizado, entendendo as peculiaridades do caso, independente da técnica psicológica escolhida. Apesar do aconselhamento ser fundamental, é importante que a VOLUNTÁRIA tenha em mente que a ASSISTIDA tem autonomia para decidir qual caminho quer seguir.
- Que não é permitido vincular ou condicionar o ATENDIMENTO à contratação de serviços remunerados, em qualquer circunstância.
- Que é vedada a utilização do ATENDIMENTO para fins político-partidários ou eleitorais, ou como instrumento de publicidade para captação de clientela.
- Que é vedado induzir convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual, de identidade de gênero e/ou propagar qualquer tipo de preconceito.
- Que o ATENDIMENTO será realizado com o propósito de acolher a ASSISTIDA, dando condições a esta de se proteger, superar as adversidades e ter uma vida feliz, conforme suas escolhas pessoais, e que é terminantemente proibido utilizar o ATENDIMENTO para qualquer outra finalidade que não o acolhimento respeitoso. Se, por razões de foro pessoal, a VOLUNTÁRIA entender que não poderá oferecer atendimento no melhor interesse da ASSISTIDA, a VOLUNTÁRIA deverá imediatamente comunicar este fato à equipe do ACOLHE por e-mail, permitindo que o caso seja redirecionado para outra pessoa voluntária.
- Que está regularmente inscrita no CFP, estando, portanto, autorizada pelo órgão a fazer atendimentos psicológicos no território nacional.
- Que o local de atendimento deve respeitar as cláusulas do Código de Ética, mantendo o sigilo, e deve ser disponibilizado pela VOLUNTÁRIA. Os custos referentes ao aluguel do local de atendimento também devem ser arcados pela VOLUNTÁRIA. Caso haja mudança de local, a VOLUNTÁRIA deverá comunicar a equipe do ACOLHE imediatamente por e-mail.
- Que, fora do atual contexto de isolamento social, é expressamente proibido pelo CFP a realização de atendimento online para pessoas que estejam em situação expressa de violação de direitos. O atendimento online, fora do contexto de isolamento social, é permitido apenas em casos em que a ATENDIDA sofreu violência no passado e não apresenta situação de risco atual, podemos ser realizado apenas após estabelecimento de vínculo prévio presencial entre a profissional e a atendida.
- Que é expressamente proibido o uso de técnicas terapêuticas não regulamentadas ou reconhecidas pelo CFP e que não são previstas como prática psicológica tais como regressão, aplicação de testes psicológicos não oficiais e práticas que envolvam fé ou misticismo (astrologia, tarô, terapia de vidas passadas, etc.). O escopo do trabalho do

ACOLHE é atendimento psicológico e, por essa razão, as práticas realizadas pelas VOLUNTÁRIAS devem se enquadrar dentro destas hipóteses.

- Que, sobre política de faltas, é fundamental que seja realizado, no primeiro atendimento, um acordo sobre faltas entre a VOLUNTÁRIA e a ATENDIDA. Este acordo deverá ser respeitado por ambas e deverá levar em conta a situação de violência vivida pela ATENDIDA, para que não haja prejuízo no seu acompanhamento.
- Que, antes do primeiro ATENDIMENTO, deve revisar atentamente a documentação enviada pela equipe do ACOLHE após a efetivação do cadastro da VOLUNTÁRIA.
- Que, caso haja qualquer alteração em seus dados cadastrais (como telefone e endereço de atendimento) ou disponibilidade (período de férias ou interrupção do voluntariado), a VOLUNTÁRIA deverá informar imediatamente à equipe do ACOLHE por e-mail.

3.2. Disponibilidade. Ao aceitar qualquer ATENDIMENTO, a VOLUNTÁRIA deve avaliar a sua disponibilidade para acolher a ASSISTIDA, para que a mesma não necessite de outro encaminhamento, evitando a ruptura de vínculo entre profissional e pessoa atendida.

3.3. Encaminhamentos. Caso seja necessário encaminhar a ASSISTIDA a outra pessoa voluntária, a equipe do ACOLHE deverá ser informada imediatamente por e-mail, para que outra pessoa voluntária habilitada seja localizada e acionada. Isso deve ser feito apenas como último recurso, uma vez que o rompimento de vínculo no atendimento é danoso e pode revitimizar a ASSISTIDA. O melhor interesse desta é o que deve orientar a decisão quanto ao encaminhamento.

3.4. Atendimentos de pessoas LGBT+ em Situação de Risco. Ao iniciar o ATENDIMENTO a uma ASSISTIDA em situação de risco, a VOLUNTÁRIA deverá comunicar a situação à equipe do ACOLHE imediatamente por e-mail, assim como quando o ATENDIMENTO for concluído. Entende-se por situações de risco: qualquer situação de violação de direitos que implique em dano psicológico ou físico, tendências ao suicídio, ameaças, iminência de sofrer violência, violência sexual, casos que envolvam menores de idade, entre outras hipóteses que devem ser avaliadas caso a caso. Caso a VOLUNTÁRIA não consiga determinar se uma situação se enquadra no conceito de situação de risco, a circunstância deve ser informada ao ACOLHE por e-mail, para que se faça esta avaliação internamente.

3.5. Diversidade. Ao acolher uma ASSISTIDA, a VOLUNTÁRIA se compromete a oferecer o melhor ATENDIMENTO, dentro de suas capacidades, independente da cor, raça/etnia, deficiência, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outra característica da ASSISTIDA. Especificamente, a VOLUNTÁRIA:

- Se compromete a levar em conta no ATENDIMENTO questões raciais, de vulnerabilidade social, de identidade de gênero e/ou de orientação sexual. Estas diferenças devem ser reconhecidas, uma vez que apresentam variáveis importantes tanto no processo de cura quanto no acesso da ASSISTIDA a serviços públicos.
- Deverá atentar para não reproduzir violências no ATENDIMENTO. Isso inclui respeitar o nome social e gênero de pessoas travestis, trans, intersexo e/ou não-binárias. Informações adicionais sobre como promover um atendimento adequado a pessoas LGBT+ podem ser encontradas na documentação enviada após a efetivação do cadastro da VOLUNTÁRIA.
- Confirma entender que atos de preconceito e/ou discriminação poderão ensejar em responsabilização civil ou criminal, conforme determina a legislação brasileira, além do desligamento da VOLUNTÁRIA ao programa de voluntariado do ACOLHE, independente de aviso prévio, conforme mencionado na Cláusula de Sanções deste TERMO.

3.6. Reputação do ACOLHE. Antes de mencionar ou divulgar sua vinculação ao ACOLHE em qualquer canal midiático (por exemplo, entrevistas a jornais ou revistas), a VOLUNTÁRIA deverá comunicar previamente à equipe do ACOLHE por e-mail, para que seja autorizada a menção de sua vinculação ao

projeto. A utilização indevida do nome do ACOLHE pode ensejar em penalidades, conforme mencionado na cláusula 6 deste TERMO.

3.7. Reembolsos. A VOLUNTÁRIA entende que o ACOLHE não ressarcirá quaisquer despesas provenientes do desempenho da atividade de ATENDIMENTO, exceto aquelas que tenham sido prévia e expressamente autorizadas por escrito pelo ACOLHE. As despesas que vierem a ser apresentadas para reembolso e que forem autorizadas pelo ACOLHE deverão ser comprovadas por meio de instrumento fiscal.

4. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. A VOLUNTÁRIA se obriga a respeitar, sempre e a qualquer tempo, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados e documentos das ASSISTIDAS que receberem ATENDIMENTO ("Informações Confidenciais"). A VOLUNTÁRIA compromete-se a não divulgar a terceiros estas informações, salvo se houver prévia autorização por escrito do ACOLHE.

4.2. A VOLUNTÁRIA concorda que todas as Informações Confidenciais serão mantidas por ela em local seguro, e serão utilizadas exclusivamente para a consecução dos objetivos deste TERMO. A VOLUNTÁRIA se compromete a não utilizar as Informações Confidenciais para nenhum outro propósito, incluindo, e sem limitação, para seu próprio benefício comercial.

4.3. A VOLUNTÁRIA concorda em só transmitir, comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, quaisquer Informações Confidenciais para terceiros, se autorizado previamente e por escrito pelo ACOLHE, sendo certo que, nesta hipótese, os terceiros deverão concordar em se submeter às obrigações previstas neste TERMO.

4.4. A VOLUNTÁRIA não será responsabilizada pela divulgação de informações nas seguintes hipóteses:

- Se a informação for comprovadamente do conhecimento da VOLUNTÁRIA antes de ser revelada pelo ACOLHE, e sem violação de qualquer obrigação de sigilo;
- Se a informação tiver sido legalmente obtida de terceiros, sem inobservância de qualquer das disposições deste TERMO;
- Se a informação está ou se tornou disponível ao público de outra forma, que não em decorrência de qualquer ato ou omissão da VOLUNTÁRIA ou das pessoas ligadas a elas.

4.5. Na hipótese da VOLUNTÁRIA ser obrigada, em virtude de determinação judicial, administrativa ou por força de lei, a divulgar as Informações Confidenciais, ela se compromete a notificar o ACOLHE por e-mail, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento de tal determinação judicial, administrativa ou legal, para que o ACOLHE possa contestar a divulgação ou buscar medida judicial ou administrativa cabível para que a Informação Confidencial não seja divulgada.

5. COMUNICAÇÃO COM O ACOLHE

5.1. Toda a comunicação entre a VOLUNTÁRIA e o ACOLHE se dará por e-mail, através do endereço acolhe@allout.org.

5.2. Conforme descrito neste TERMO, a VOLUNTÁRIA deve entrar em contato com a equipe do ACOLHE nas seguintes circunstâncias:

- Caso haja qualquer alteração em seus dados cadastrais (como telefone e endereço de atendimento) ou disponibilidade (período de férias ou interrupção do voluntariado);

- Caso seja necessário encaminhar uma pessoa ASSISTIDA a outra pessoa voluntária;
- Caso uma pessoa ASSISTIDA se encontre em Situação de Risco, conforme definido neste TERMO;
- Caso a VOLUNTÁRIA não consiga determinar se a ASSISTIDA se encontra em uma Situação de Risco;
- Caso a VOLUNTÁRIA queira mencionar sua vinculação ao ACOLHE em qualquer canal midiático;
- Caso a VOLUNTÁRIA seja obrigada, por determinação judicial, administrativa ou por força de lei, a divulgar as Informações Confidenciais, conforme definido neste TERMO.

5.3. Caso o ACOLHE venha a criar outros canais de comunicação com outras pessoas VOLUNTÁRIAS (por exemplo, grupos de WhatsApp), a VOLUNTÁRIA declara entender que:

- Sua participação não é obrigatória e a decisão de participar nesses canais não terá qualquer impacto em sua atuação como VOLUNTÁRIA.
- O intuito de quaisquer canais que venham a ser criados será exclusivamente trocar conhecimentos e experiências entre VOLUNTÁRIAS, de forma a potencializar sua atuação junto ao ACOLHE.
- São vedadas postagens político-partidárias, que incitem qualquer forma de violência ou detenham conteúdo ofensivo.
- O número utilizado pela equipe do ACOLHE nesses espaços são exclusivamente para comunicação entre a equipe e as VOLUNTÁRIAS.
- Números utilizados pela equipe do ACOLHE ou por outras VOLUNTÁRIAS não devem ser divulgados ao público em nenhuma hipótese.
- As informações trocadas nesses grupos é de caráter confidencial, não devendo ser compartilhada ou acessada por pessoas não-autorizadas pelo ACOLHE.

6. SANÇÕES

7.1. Em caso de descumprimento de qualquer das disposições deste TERMO, a VOLUNTÁRIA está ciente de que poderá ser desligada do programa de voluntariado. Neste caso, os ATENDIMENTOS que vinham sendo realizados pela VOLUNTÁRIA serão repassados para outra pessoa VOLUNTÁRIA.

6.2. O desligamento da VOLUNTÁRIA que descumprir o disposto neste TERMO não excluirá possível responsabilização civil e/ou criminal determinada em lei, a depender ato que for praticado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Acordo Integral. O presente TERMO reflete a íntegra dos entendimentos e acordos assumidos entre as PARTES em relação ao objeto deste TERMO. Sendo assim, revoga e substitui quaisquer entendimentos, acordos ou termos, verbal ou escrito, celebrados anteriormente à expressão de concordância da VOLUNTÁRIA com este TERMO, que se refiram ao mesmo objeto aqui disposto.

7.2. Efeito vinculante. O presente TERMO vincula as PARTES e seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável e irretratável, ao fiel cumprimento deste TERMO.

7.3. Tolerância. A tolerância de qualquer das PARTES com relação à exigência do regular e tempestivo cumprimento das obrigações de outra PARTE não constituirá desistência, alteração, modificação, ou novação de quaisquer dos direitos ou obrigações estabelecidos por meio deste TERMO, constituindo mera liberdade, que não impedirá a PARTE tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste TERMO, a qualquer tempo.

7.4. Renúncia. Nenhuma renúncia ao exercício de direito assegurado neste TERMO será válida, exceto se formalizada por escrito pela PARTE renunciante.

7.5. Invalidade parcial. A invalidade parcial deste TERMO não o afetará na parte considerada válida, desde que as obrigações sejam desmembráveis entre si. Ocorrendo o disposto nesta cláusula, as PARTES desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a inclusão de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observado o objetivo e a intenção das PARTES quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere.

7.6. Autonomia. As PARTES declaram, para todos os efeitos, que são independentes e autônomas, de forma que o presente TERMO não cria qualquer outra modalidade de vínculo entre ambas, inclusive, sem limitação, mandato, sociedade, associação, parceria, consórcio, joint-venture ou representação comercial entre as PARTES. Cada PARTE é totalmente responsável por seus atos e obrigações assumidos por meio deste TERMO. As PARTES reconhecem que elas não têm nenhuma autoridade ou poder para, direta ou indiretamente, negociar, contratar, assumir qualquer tipo de obrigação ou criar responsabilidade em nome da outra PARTE, sob hipótese alguma.

7.7. Desvinculação trabalhista. As PARTES reconhecem não existir qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou de subordinação jurídica e econômica na presente prestação de serviços entre as PARTES.

7.8. Responsabilidade. A VOLUNTÁRIA se compromete indenizar e manter o ACOLHE indene de quaisquer perdas, danos, obrigações, responsabilidades, incluindo custas judiciais e honorários advocatícios sucumbenciais, incorridos em decorrência de (i) quaisquer atos ou omissões comprovadamente praticados pela VOLUNTÁRIA, (ii) quaisquer reclamações, demandas, processos judiciais ou ações sofridas pelo ACOLHE decorrentes de quaisquer obrigações da VOLUNTÁRIA; e (iii) quaisquer violações pela VOLUNTÁRIA de obrigações assumidas neste TERMO, de leis ou regulamentos aplicáveis.

7.9. Tributos. Todos os tributos e encargos fiscais relativos às atividades da VOLUNTÁRIA em relação a este TERMO serão de exclusiva responsabilidade da VOLUNTÁRIA.

7.10. Notificações. Todas as notificações e comunicações exigidas ou permitidas neste TERMO, quando direcionadas à VOLUNTÁRIA, serão enviadas por via eletrônica ao e-mail cadastrado pela VOLUNTÁRIA no ato de inscrição junto ao ACOLHE. Notificações e comunicações direcionadas ao ACOLHE deverão ser enviadas por via eletrônica ao e-mail mencionado neste TERMO.

7.11. Atualização de dados cadastrais. Incumbe às PARTES o dever de manter as suas informações para envio de notificações devidamente atualizadas, sob pena de ser considerada entregue uma notificação encaminhada para endereço de e-mail não atualizado.

7.12. Links. Todos os links mencionados neste TERMO são parte integrante e indissociável deste. No caso de controvérsias entre as disposições deste TERMO e dos links mencionados, as disposições deste TERMO deverão prevalecer, a não ser que sejam texto legal vigente.

7.13. Aceite. A VOLUNTÁRIA declara e reconhece que entende perfeitamente o sentido e o alcance de todas as cláusulas e condições convencionadas no presente TERMO, obrigando-se a cumpri-las

fielmente em atenção aos princípios da boa-fé e lealdade, abstendo-se de invocar, no futuro, ressalvas, oposições ou exceções que impliquem em modificação das convenções ora celebradas ou que pretendam interpretá-las de forma diversa daquela literalmente convencionada. A VOLUNTÁRIA confirma que, ao concordar com o presente TERMO, declara e reconhece sua validade, para todos os fins, de forma que, uma vez dado o aceite, o TERMO produzirá todos os seus efeitos de direito.

7.14. Veracidade das informações. A VOLUNTÁRIA afirma que todas as informações prestadas neste TERMO, assim como fora dele, são verdadeiras, submetendo-se à responsabilização civil e/ou penal em caso contrário. Isso inclui, em especial, a declaração de que a VOLUNTÁRIA está regularmente inscrita no CFP, estando autorizada pelo órgão a exercer a psicologia.

7.15. Lei aplicável e Foro. Este TERMO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elegemos o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões dele oriundas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.